Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.1 - 1 - ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, desinfecção, preparo, acondicionamento, esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno (ETO), rastreabilidade, transporte e devolução de materiais médico-hospitalares, instrumentais cirúrgicos e demais produtos para saúde termossensíveis pertencentes às unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Área Requisitante

As necessidades são apresentadas pelas unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

3. Levantamento de Mercado

Os valores serão orçados com base em pesquisa mercadológica dos prestadores de serviço.

4. Da descrição do serviço como um todo

4.1. O fornecimento de serviços de limpeza, desinfecção, preparo, acondicionamento e esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno para materiais médico-hospitalares, em regime de execução parcelada, mediante requisição pelo setor competente.

4.1.1. Linha de prestação de serviços:

a) A linha de prestação de serviços compreende, de forma integrada, a qualidade e a segurança do processamento dos produtos para saúde utilizados pelas unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 - por FERNANDA DE PAULA MACEDO SOUTO MAIOR - Matrícula 38 em 14/10/2026 09:57:53

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.1 - 1 - ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Descrição	Quantidade Litros anual
Prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno nos materiais médico hospitalares, instrumentais cirúrgicos e termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feas.	44.000

4.2. Da Execução dos Serviços de Processamento e Controle de Qualidade dos Produtos para Saúde

A CONTRATADA deverá executar os serviços de processamento dos produtos para saúde termossensíveis de forma contínua, segura e padronizada, garantindo a manutenção da qualidade, integridade e esterilidade dos materiais destinados ao uso assistencial da CONTRATANTE.

A execução dos serviços deverá contemplar:

a) Realizar a coleta, transporte, recebimento, conferência, identificação e registro dos materiais médico-hospitalares e demais produtos para saúde encaminhados pela CONTRATANTE;

b) Executar as etapas de limpeza, desinfecção, inspeção, preparo, acondicionamento e esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno, conforme protocolos técnicos, instruções dos fabricantes e legislação sanitária vigente;

c) Garantir que os processos de esterilização sejam realizados mediante ciclos validados, com monitoramento dos parâmetros físicos, químicos e biológicos, assegurando a eficácia do processo;

d) Manter sistema de rastreabilidade dos produtos processados, permitindo a identificação dos materiais, lote de esterilização, data do processamento, controles realizados e demais informações necessárias ao acompanhamento e auditoria pela CONTRATANTE;

e) Fornecer embalagens, indicadores, insumos e demais materiais necessários para execução integral dos serviços, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

f) Disponibilizar orientações e treinamentos técnicos, quando solicitado pela

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 - Por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 14/10/2026 09:57:53

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.1 - 1 - ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CONTRATANTE, relacionados ao correto acondicionamento, transporte, armazenamento, manuseio e utilização dos produtos processados;

4.3. Da Execução dos Serviços em Situações Corretivas, Não Conformidades e Contingências

A CONTRATADA deverá possuir procedimentos estabelecidos para atendimento de situações que possam comprometer a continuidade, qualidade ou segurança do processamento dos produtos para saúde.

Quando identificadas falhas, não conformidades ou impossibilidade de processamento dos materiais encaminhados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá:

a) Comunicar formalmente à CONTRATANTE, indicando os motivos da não conformidade, os materiais envolvidos e as medidas adotadas para regularização;

b) Realizar as correções necessárias nos processos sob sua responsabilidade, sem prejuízo da qualidade, segurança e rastreabilidade dos produtos processados;

c) Disponibilizar plano de contingência para situações de indisponibilidade temporária de equipamentos, falhas operacionais, interrupções no processo de esterilização ou demais ocorrências que possam comprometer o atendimento assistencial;

d) Garantir prazo compatível para processamento e devolução dos materiais, conforme estabelecido no Termo de Referência, salvo situações devidamente justificadas e comunicadas à CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e integridade dos produtos para saúde desde a retirada nas unidades da CONTRATANTE até sua devolução, respondendo por perdas, danos, extravios ou avarias ocorridas durante o período sob sua responsabilidade;

f) Substituir ou ressarcir os materiais que forem danificados, extraviados ou inutilizados em decorrência de falhas no transporte, processamento, armazenamento ou manuseio pela CONTRATADA;

g) Disponibilizar transporte adequado para coleta e entrega dos materiais, utilizando recipientes apropriados e condições que assegurem a manutenção da integridade física e microbiológica dos produtos;

h) Manter comunicação permanente com a CONTRATANTE, disponibilizando canais de contato para acionamento, acompanhamento e solução de eventuais ocorrências

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 1 - 267850/2026 - por FERCIANE DE PAULA NASCIMENTO - MAJOR - Matrícula 3873 em 19/10/2026 09:57:53

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.1 - 1 - ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

5. Da estimativa da demanda

Descrição	Classificação	Quantidade litros
Prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno	Esterilização	44.000

6. De Contratações Correlatas

Por se tratar de uma contratação anual, a Fundação fará para o período de 12 (doze) meses.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

Não trata- se de parcelamento, mas de adiantamento do processo, uma vez não haver possibilidade de se aguardar todos os tramites da contratação via licitação.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há.

9. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade;

A contratação está prevista no planejamento de custos da instituição.

10. Resultados pretendidos, em termos de efetividade;

Em especial a disponibilidade contínua de materiais médico-hospitalares, instrumentais cirúrgicos e termossensíveis devidamente processados e esterilizados, reduzindo o risco de interrupção das atividades assistenciais.

11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 14/10/2026 09:57:53

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.1 - 1 - ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

Contratos
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Não necessários; a Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas em conjunto com o Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns da Feas já se encontra totalmente capacitada para gerir e fiscalizar o contratado, bem como oferecer todas as condições para efetivação dos serviços.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

Não há.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Desta forma é totalmente viável e razoável a presente contratação.

Dr. Viviane Marques dos Santos
Diretora Técnica
Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns

Graziane Leonor Salim
Coordenadora do Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização
Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOUTO MAIOR - Matrícula 2873 em 14/10/2026 09:57:53

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns
R. Lothário Boutin, n.º 90
Pinheirinho– Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Exportado do Sistema Única de Protocolo - 01-267850/2026 - Por VIRIDIANE DE PAULA MACEDO BOTH MAIOR - Minuta 5973 em 14/10/2026 09:57:54

1. Do Objeto

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desinfecção, preparo, acondicionamento, esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno, rastreabilidade, transporte e devolução de materiais médico-hospitalares, instrumentais cirúrgicos e demais produtos para saúde termossensíveis pertencentes às unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, visando atender à demanda assistencial da instituição, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 Da justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança do processamento dos produtos para saúde termossensíveis utilizados pelas unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas. Tais materiais, em razão de suas características físicas e da sensibilidade ao calor e à umidade, não podem ser submetidos aos métodos convencionais de esterilização por vapor saturado, exigindo processamento em baixa temperatura por óxido de etileno, conforme as normas sanitárias vigentes.

Considerando o elevado volume de materiais médico-hospitalares utilizados na assistência aos pacientes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, limpeza, inspeção, preparo, acondicionamento, esterilização, monitoramento dos ciclos, rastreabilidade e devolução dos produtos processados à unidade de origem, garantindo a manutenção de sua integridade, funcionalidade e esterilidade.

A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua desses materiais para utilização nos serviços assistenciais, contribuindo para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, para a segurança do paciente e dos profissionais envolvidos, bem como para o atendimento às exigências estabelecidas

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas aplicáveis ao processamento de produtos para saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados pela FEAS, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. Das Práticas Sustentáveis Adotadas

No presente objeto, Fundação Estatal de Atenção à Saúde adotou como prática de sustentabilidade, otimizar e priorizar o reprocessamento seguro de produtos para saúde termossensíveis. Aproveitar ao máximo o ciclo de vida útil dos produtos e tendo em vista reduzir o consumo de recursos financeiros e sustentáveis.

3. Da Garantia da Contratação

3.1 Não serão exigidos critérios de garantia para a presente contratação.

4. Do modelo de execução dos Serviços

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desinfecção, preparo, acondicionamento, esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno, rastreabilidade, transporte e devolução de materiais médico-hospitalares, instrumentais cirúrgicos e demais produtos para saúde termossensíveis, com execução parcelada, mediante requisição do setor competente, pelo período de 12 (Doze) meses.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SITTO MAIOR - Matrícula 3873 em 14/1/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns
R. Lothário Boutin, n.º 90
Pinheirinho– Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Descrição	Quantidade Litros anual
Prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno nos materiais médico hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feas.	44.000

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 - PEVERDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 14/10/2026 09:57:54

5. Das Condições Gerais Para Cotação

5.1 A licitante deverá apresentar proposta que atenda integralmente às especificações, requisitos técnicos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 A proposta deverá consignar o valor unitário por litro, que servirá de base para a apuração do valor total estimado da contratação, conforme o quantitativo previsto no Termo de Referência.

5.3 Os serviços ora contratados serão prestados pela CONTRATADA, após requisição do setor competente e executados de forma parcelada, devendo proporcionar limpeza, desinfecção e esterilização adequada e necessária nos materiais médico-hospitalares, instrumentais cirúrgicos e termossensíveis das unidades assistenciais da Feas.

5.4 Os materiais deverão ser retirados e entregues pela CONTRATADA, diretamente nas unidades assistenciais da Feas: a localização exata da retirada e entrega dos materiais será indicada quando da solicitação do serviço, sendo que à CONTRATADA cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, com funcionário devidamente identificado, bem como quanto ao transporte dos materiais, desde a retirada dos materiais até seu retorno final.

5.5 A CONTRATADA deverá entregar os materiais devidamente esterilizados e embalados no prazo máximo de 01 (um) dia, 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 A CONTRATADA deverá dispor de plano contingencial caso haja imprevisto no processo de esterilização dos materiais da CONTRATANTE;

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns
R. Lothário Boutin, n.º 90
Pinheirinho– Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

5.7 A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos materiais, objetos do processo de esterilização, dentro do preconizado, conforme legislação vigente, em recipiente(s) próprio(s), com equipe treinada e qualificada, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperaturas específicas exigidas para os produtos, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto, devendo ser livre de fretes, taxas, ou qualquer outro encargo que possa influenciar no valor.

5.8 A CONTRATADA deverá realizar a limpeza e desinfecção de todos os produtos antes do processo de esterilização.

5.9 Quanto a entrega os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens, devendo constar na Nota Fiscal de prestação de serviço a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, sendo que a CONTRATADA terá inteira responsabilidade sobre a integridade dos materiais que estiverem aos seus cuidados, desde o momento da retirada, até a devolução, através do recebimento, por profissional autorizado da Feas. No caso de perdas, danos ou avarias nos artigos sob seus cuidados, a CONTRATADA fica obrigada a restituí-los.

5.10 Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE, sendo que todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA.

5.11 A CONTRATADA estará ciente que poderá ser supervisionada pela equipe da Feas, quando for pertinente, com comunicação prévia de 24 horas, todas as dependências da(s) empresa(s) licitante(s) poderão ser visitadas por um grupo de profissionais qualificados da Feas, que irão avaliá-las e verificar se se enquadram dentro dos requisitos elencados na seguinte legislação: RDC nº 15 de 15 de março de 2012.

5.12 A CONTRATADA deverá notificar por escrito com antecedência de 72 horas sob qualquer alteração de horários e deixar o telefone disponível, caso seja necessário.

5.13 A CONTRATADA realizará os processos de esterilização por vapor saturado/ peróxido de hidrogênio e termodesinfecção, caso os equipamentos da

Exportado do Sistema Única de Protocolo - 01-267850/2026 - por VIVIANE DE PAULA MACEDO LOTTI MAIER - Matrícula 3873 em 14/1/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

CONTRATANTE estejam em manutenção por um período superior a 24 horas, com emissão de requisição de pagamento separado do processo de óxido de etileno.

5.14 A CONTRATADA deverá notificar por escrito os produtos para saúde que não forem aceitos para o processamento com a indicação do motivo da não aceitação e devolvidos para o serviço de saúde de origem.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO:

6.1 Apresentar Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com o objeto da contratação. Nos locais em que este documento não seja mais emitido, será aceita a publicação do deferimento em Diário Oficial ou outro documento oficial equivalente que comprove sua regularidade;

6.2 Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa, quando aplicável, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou órgão competente, ou do importador, nos casos de produtos importados**;**

6.3 Observações Importantes;

a) Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticados por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial;

b) Os documentos disponibilizados em meio eletrônico por órgãos oficiais ficam dispensados de autenticação, cabendo à pregoeira verificar sua autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos;

c) Os documentos que estejam vencidos deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

d) Os documentos que estejam em língua estrangeira, deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada, nos termos da Lei, sob pena de que o documento não seja aceito.

e) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

f) A não apresentação dos documentos exigidos, ou a apresentação de documentos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, poderá ensejar a

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 - Por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTA MAIOR - Matrícula 3873 em 14/10/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

inabilitação da licitante, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital.

6.4 DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A licitante deverá apresentar declaração informando que dispõe de **Responsável Técnico (RT)** devidamente habilitado para a execução do objeto, com registro ativo e regular no respectivo Conselho Profissional competente, em conformidade com a legislação aplicável ao exercício da profissão.

A declaração deverá conter, no mínimo:

- nome completo do Responsável Técnico;
- número de registro profissional no respectivo Conselho de Classe;
- indicação de que o profissional possui habilitação compatível com o objeto da contratação.

Deverão ser anexados à declaração:

I – Cópia da carteira de identidade profissional ou outro documento oficial expedido pelo respectivo Conselho Profissional que comprove o registro do Responsável Técnico; e

II – Documento comprobatório de sua regularidade perante o Conselho de Classe competente, tais como certidão de regularidade, certidão negativa de débitos, atestado de regularidade ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho.

a) Caso o Responsável Técnico possua registro principal em Conselho Regional de outro Estado da Federação, a futura contratada deverá providenciar, antes do início da execução contratual, o visto, registro secundário ou outro procedimento exigido pelo respectivo Conselho Profissional para atuação no Estado do Paraná, quando aplicável.

b) Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia simples acompanhada do original para conferência pela Administração, quando admitido, ou em formato eletrônico, desde que emitidos por órgão ou entidade competente e permitam a verificação de sua autenticidade.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 - por VALIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matricula 3873 em 14/1/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns
R. Lothário Boutin, n.º 90
Pinheirinho– Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS – FEAS

I. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

II. A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos materiais e demais produtos para saúde termossensíveis diretamente nas unidades assistenciais indicadas pela CONTRATANTE, em dias e horários previamente estabelecidos, utilizando equipe devidamente identificada e capacitada, observando as normas sanitárias vigentes para o transporte de produtos para saúde.

III. Após a retirada dos materiais, a CONTRATADA deverá executar os serviços de limpeza, inspeção, preparo, acondicionamento, esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno, monitoramento dos ciclos, rastreabilidade e controle de qualidade, devolvendo os materiais devidamente processados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da coleta, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

IV. A entrega dos materiais esterilizados deverá ocorrer diretamente na unidade assistencial de origem, no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns Hmiza, na Rua Lothário Boutin, 90 Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná, no horário das 08h às 11h30min de segunda-feira a sábado, estando em embalagem íntegra, lacrada, identificada e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, acompanhada dos respectivos registros de reprocessamento dos materiais;

V. O transporte dos materiais, tanto na coleta quanto na devolução, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizado em recipientes apropriados e veículos adequados, de forma a preservar a integridade, esterilidade e segurança dos produtos, sendo vedada a cobrança de fretes, taxas ou quaisquer outros encargos adicionais.

VI. Os materiais devolvidos serão conferidos por servidor designado pela CONTRATANTE, que verificará a integridade das embalagens, a identificação dos lotes, os prazos de validade da esterilização e a conferência dos pedidos solicitados. Caso sejam constatadas irregularidades, os materiais poderão ser recusados, cabendo à CONTRATADA realizar novo processamento e substituição sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Exportado do Sistema Única de Protocolo - 01-267850/2026 - por VALIDIANE DE PAULA VIANA DO NASCIMENTO - Matrícula 5073 em 14/1/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

VII. A CONTRATADA deverá manter rotina de coleta e entrega compatível com a demanda das unidades assistenciais da FEAS, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e a disponibilidade dos materiais necessários à assistência, podendo a CONTRATANTE solicitar coletas extraordinárias em situações de urgência ou emergência, conforme necessidade do serviço.

VIII. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo coleta, transporte, processamento, embalagem, monitoramento, rastreabilidade, entrega, mão de obra, tributos, seguros e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, deverão estar inclusas no valor da proposta, sendo vedada qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os valores devidos a Contratada serão pagos de acordo com o volume de materiais enviados para esterilização.

8.2 A fatura será paga até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega do material;

8.3 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão.

10. Da Proteção De Dados

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3173 em 14/10/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos regulador-fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita. **Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais**. Parágrafo segundo:** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 - Por VALIDIANE DE PAULA MACEDO OTTO MAIOR - fatura 3873 em 14/1/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

11. Da forma de gestão contratual

I. O fiscal técnico- administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

III. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico- administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

IV. O fiscal técnico- administrativo do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Ó - 267850/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3073 em 14/1/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

V. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

VI. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico- administrativo, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

VII. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

VIII. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

IX. O fiscal técnico- administrativo poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

X. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

XI. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

XII. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 - Por VERIDIANE F PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 14/10/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

XIII. O fiscal técnico- administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

XIV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico-administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

XV. O fiscal técnico- administrativo do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XVI. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico- administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

XVII. O fiscal técnico- administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

XVIII. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico- administrativo - do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

XIX. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o recebimento da nota, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

XX. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor

Exportado do Sistema Única de Protocolo - 01-267850/2026 - por VIVIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTA MAIOR - Matrícula 5573 em 14/1/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XXI. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

XXII. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

f. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

g. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

12. Do Recebimento do Objeto

I. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

II. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Ch 267850/2026 - Por VERIDIANE DE PAULA MACEDO COTTA MAIOR - Matrícula 3773 em 14/1/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

a. não produzir os resultados acordados,

b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

III. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13. Dos pagamentos

a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento,

b. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i. o prazo de validade;
ii. a data da emissão;
iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
iv. o período respectivo de execução do contrato;
v. o valor a pagar; e
vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

d. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

e. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível

Exportado do Sistema Única de Protocolo - 01-267850/2026 - Por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matricula 3873 em 14/1/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

f. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

g. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

i. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACHADO SOTTO MAIOR - Matrícula 5773 em 14/1/2026 09:57:54

14. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

II. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

III. Exigências de habilitação

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO DITTO MAIOR - Matrícula 5973 em 14/1/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

8.Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAYOR - Matrícula 3873 em 14/1/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação econômico-financeira

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)=

(Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) =

(Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-267850/2026 por ADRIANE DE PAULA MACEDO SOTTA - MAJOR - Matrícula 5373 em 14/10/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo positivo.

4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

6. Os interessados que se enquadrarem como Microempreendedor Individual - MEI estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos da legislação vigente.

7.Tal qualificação se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas “aventureiras” ou não possuam saúde financeira para o fornecimento de tais bens, em especial dada a vigência contratual se prolongar por período considerável, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

d. Qualificação técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar capacidade operacional e técnica compatível com o objeto da contratação, mediante atendimento dos seguintes requisitos:

1. Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação.

2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada sua vinculação jurídica.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 - Por VALIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3573 em 14/1/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

3. A Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, declarações do contratante ou quaisquer outros documentos que demonstrem a efetiva execução dos serviços.

4. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência, estrutura operacional e capacidade técnica suficientes para executar os serviços de processamento de produtos para saúde, garantindo a segurança do paciente, a continuidade da assistência e o atendimento à legislação sanitária vigente.

Requisitos Técnicos Específicos

Além da comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Possuir formulários, impressos próprios ou sistema informatizado para identificação, controle e conferência dos materiais encaminhados para processamento, garantindo a rastreabilidade de todas as etapas do serviço.

2. Possuir sistema informatizado de gerenciamento e controle do fluxo de materiais, permitindo a rastreabilidade completa dos produtos para saúde desde a coleta até sua devolução à unidade assistencial, conforme exigências da RDC ANVISA nº 15/2012 e demais normas vigentes.

3. Dispor de área física exclusiva para recepção, limpeza e descontaminação dos produtos para saúde, fisicamente separada das áreas limpas e de armazenamento, conforme estabelecido na RDC ANVISA nº 15/2012.

4. Executar todas as etapas do processamento dos produtos para saúde mediante Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), elaborados com base em evidências científicas, normas técnicas vigentes e boas práticas de processamento.

5. Manter arquivados os registros de processamento, monitoramento dos ciclos de esterilização, rastreabilidade, controle de qualidade e demais documentos obrigatórios pelo prazo mínimo previsto na legislação

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Ch 267850/2026 - Por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAYOR - Matrícula 3573 em 14/10/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

sanitária vigente, garantindo sua disponibilidade para auditorias e inspeções dos órgãos competentes.

6. Realizar a avaliação da limpeza dos produtos para saúde mediante inspeção visual com auxílio de lentes intensificadoras de imagem de, no mínimo, oito vezes de aumento, complementada, quando aplicável, por testes químicos específicos para verificação da eficácia da limpeza.

7. Possuir equipamentos de esterilização submetidos à Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) e Qualificação de Desempenho (QD), bem como às requalificações periódicas exigidas pela legislação sanitária, realizadas por empresa ou profissional legalmente habilitado, com emissão dos respectivos laudos técnicos.

8. Dispor de Responsável Técnico legalmente habilitado, com formação superior compatível com as atividades desenvolvidas, regularmente inscrito em seu respectivo Conselho Profissional, responsável pela supervisão técnica dos serviços de processamento de produtos para saúde, nos termos da RDC ANVISA nº 15/2012 e demais normas aplicáveis.

9. Manter equipe técnica devidamente capacitada para execução das atividades de limpeza, inspeção, preparo, acondicionamento, esterilização, monitoramento, transporte e controle de qualidade dos produtos para saúde, promovendo treinamento inicial e educação continuada.

10. Possuir Plano de Contingência formalizado para assegurar a continuidade dos serviços em caso de falhas operacionais, manutenção de equipamentos, interrupção de energia, indisponibilidade de insumos ou outras situações que possam comprometer a execução contratual.

11. Disponibilizar os laudos de monitoramento físico, químico e biológico de todos os ciclos de esterilização, bem como os laudos de resíduos de óxido de etileno (cromatografia residual), quando aplicáveis, sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

12. Comprovar que as instalações destinadas ao processamento de produtos para saúde atendem às exigências da RDC ANVISA nº 15/2012, RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas sanitárias vigentes.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO JOTTA MAIOR - Matrícula 5873 em 14/1/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

13. Permitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a realização de diligências e visitas técnicas às suas instalações, mediante agendamento prévio, para verificação das condições operacionais, dos processos de esterilização, da infraestrutura, da documentação técnica e da conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

14. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Ú 267850/2026 - PAR VEREADORA PAULA MACEDO SOTTA MAIOR - Matrícula 3873 em 14/10/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns
R. Lothário Boutin, n.º 90
Pinheirinho– Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

14. Da estimativa do valor da Contratação

I. O valor corresponde ao preço da prestação dos serviços deverá considerar todos os componentes necessários à prestação dos serviços, que compõe o custo, expressados em valor unitário e valor global, aferidos a partir do preço unitário de cada item;

Descrição	Quantidade Litros anual	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviços de esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno nos materiais médico hospitalares e instrumentais cirúrgicos termossensíveis das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feas.	44.000		

Curitiba, 06 de agosto de 2026.

Graziane Leonor Salim
Coordenadora do Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização
Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 - por VALIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 14/11/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns
R. Lothário Boutin, n.º 90
Pinheirinho– Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 1-267850/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACHADO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 14/10/2026 09:57:54

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

INFRAÇÃO	GRAU	SIM	NÃO
Atraso na entrega da documentação de rastreabilidade ou laudos de controle de qualidade (quando solicitado pela CONTRATADA).	01		
Erros de identificação dos materiais ou divergências documentais sem comprometer o processamento.	01		
Atraso superior ao prazo estabelecido para devolução dos materiais esterilizados, sem justificativa ou comunicação prévia.	02		
Transporte dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem comprometer a integridade dos produtos.	02		
Entrega de materiais com embalagens danificadas, violadas, rasgadas ou com perda da esterilidade.	03		
Perda, extravio, dano ou avaria de materiais pertencentes à CONTRATANTE sem reposição imediata.	03		
Interrupção injustificada da prestação dos serviços sem adoção do plano de contingência.	03		
Entrega de materiais sem esterilização adequada ou com falha comprovada no processo de esterilização	03		

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns
R. Lothário Boutin, n.º 90
Pinheirinho– Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5959
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Justificativas:_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 3873 em 14/10/2026 09:57:54

Protocolo 01-267850/2026 Anexo 1.2 - 2 - TERMO_DE_REFERENCIA_ASSINADO.PDF do Trâmite 1 Informação - FEASADM

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5947
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

1. Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

GRAU	**CORRESPONDENCIA**
01	0,10% sobre o valor mensal bruto em que se apurar a irregularidade;
02	0,50% sobre o valor mensal bruto em que se apurar a irregularidade;
03	1,00% sobre o valor mensal bruto em que se apurar a irregularidade.

1.1. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-267850/2026 - por VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR - Matrícula 9873 em 14/10/2026 09:57:54